

**Onde se lê:**

Anuilton Felix Leite 830 1ª Parcela - (06 a 20/03/2025)

**Leia-se:**

Anuilton Felix Leite 830 2ª Parcela - (06 a 20/03/2025)

**Onde se lê:****ABRIL/2025****NOME MATRÍCULA**

José Augusto Giovaneli dos Reis 808  
Julimaicon Paulo Barbosa 799 2ª Parcela - (05 a 19/05/2025)

Romildo Preato Pião 758 2ª Parcela - (17 a 30/04/2025)

**Leia-se:****ABRIL/2025****NOME MATRÍCULA**

José Augusto Giovaneli dos Reis 808  
Romildo Preato Pião 758 2ª Parcela - (17 a 30/04/2025)

**Onde se lê:****MAIO/2025****NOME MATRÍCULA**

Maria Augustinha dos Santos Salustiano 8 1 4  
2ª Parcela - (02 a 16/05/2025)

Renaldo Gomes Távora 297 1ª Parcela - (16 a 30/05/2025)

**Leia-se:****MAIO/2025****NOME MATRÍCULA**

Julimaicon Paulo Barbosa 799 2ª Parcela - (05 a 19/05/2025)

Maria Augustinha dos Santos Salustiano 8 1 4  
2ª Parcela - (02 a 16/05/2025)

Renaldo Gomes Távora 297 1ª Parcela - (16 a 30/05/2025)

Linhares-ES, 22 de janeiro de 2024.

FELIPE RIBEIRO SANTOS

Diretor Geral do SAAE

Matrícula 1095

**Protocolo 1250010**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana**

**Contrato**

**TERMO DE RESUMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 001/2024

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ITARANA.

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - CISABES

**CNPJ:** 14.934.498/0001-74

**OBJETO:** Contrato de programa tem por objeto o desenvolvimento das seguintes atividades em nível de planejamento, com a transferência parcial dos seguintes serviços: 1) Realização de licitações compartilhadas, dentro das áreas de atuação do Consórcio, dos quais decorram dois ou mais interessados entre os municípios consorciados ou suas autarquias; 2) aquisição e administração de bens para o uso da autarquia, de forma compartilhada com ou entre as demais autarquias integrantes dos municípios consorciados; 3) capacitação técnica

do pessoal da autarquia nas diversas áreas de atuação desta, conforme demanda; 4) formalização de intercâmbio com entidades em nível regional, estadual e nacional, públicas e privadas, bem como participação em reuniões, cursos, seminários e eventos correlatos; 5) promoção de gestões junto aos órgãos competentes visando a obtenção de recursos financeiros para futuras melhorias nos serviços de saneamento básico; e 6) apoio à gestão eficiente do saneamento básico nas autarquias.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 21.938,52 (vinte e um mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), sendo pago o valor mensal de R\$ 1.828,21 (um mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos).

**VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato será de 10/01/2024 até o dia 31/12/2024.

**ID CiudadES:** 2024.036E0100001.09.0004

**Itarana/ES, 22 de janeiro de 2023.**

**Wanessa Ferreira Coan**

**Diretora do SAAE**

**Portaria nº 1184/2023**

**Protocolo 1249753**

**TERMO DE RESUMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 003/2024

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ITARANA.

**CONTRATADO:** RHM NET LTDA ME

**CNPJ:** 09.313.402/0001-10

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Internet banda larga, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana, para o exercício de 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.633,20 (um mil seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos), sendo pago o valor mensal de R\$ 136,10 (cento e trinta e seis reais e dez centavos).

**VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato será de 17/01/2024 até o dia 31/12/2024.

**ID CiudadES:** 2024.036E0100001.09.0001

**Itarana/ES, 22 de janeiro de 2023.**

**Wanessa Ferreira Coan**

**Diretora do SAAE**

**Portaria nº 1184/2023**

**Protocolo 1249996**

**Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE**

**Aditivo**

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONDOESTE N.º 003/2022.**

**O CONDOESTE-CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

Inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, com sede na Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. João Guerino Balestrassi**, Brasileiro, Prefeito de Colatina/ES, portador do CPF N.º 049.596.126-49, e RG N.º 598.897-SSP/ES, e, do outro lado, a empresa **TRANSMAR CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 31.737.398/0001-77 com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, N.º 490, Sala 211 e 212, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-002, neste ato representada pelo **Sr. Gustavo Barbosa Guimarães**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF N.º 105.436.837-61, residente e domiciliado na Rua Diogenes Malacarne, N.º 200, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29101-210, concordam em rerratificar o 2.º Aditivo ao Contrato N.º 003/2022, nas condições a seguir estabelecidas:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA:**

**1.1.** O presente Termo de Rerratificação tem por finalidade retificar o valor constante do item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo ao contrato N.º 003/2022, passando de **R\$ 1.412.824,86 (um milhão, quatrocentos e doze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos)** para **\$ 1.440.325,28 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)**, passando o Item 3.1 a vigor com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. O valor constante do Item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços firmado fica acrescido do valor de R\$ 126.104,86 (cento e vinte e seis mil, cento e quatro reais e oitenta e seis centavos), visando custear o pagamento das despesas decorrentes dos serviços executados no período da prorrogação de prazo de trata a Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, passando o valor global do contrato para **R\$ 1.440.325,28 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)**.

#### **CLAUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Ficam ratificados os demais termos do contrato em referência, não alterados pelo presente Termo de Rerratificação. E, por estarem justos e contratados, assino o presente Termo de Apostilamento em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Colatina/ES, 22 de janeiro de 2024.

**JOÃO GUERINO BALESTRASSI**  
PRESIDENTE CONDOESTE  
PREFEITO DE COLATINA

**GUSTAVO BARBOSA GUIMARÃES**  
Sócio Administrador  
TRANSMAR CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONDOESTE N.º 003/2022.**

O **CONDOESTE-CONSÓRCIO PÚBLICO**

**PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, com sede na Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. João Guerino Balestrassi**, Brasileiro, Prefeito de Colatina/ES, portador do CPF N.º 049.596.126-49, e RG N.º 598.897-SSP/ES, e, do outro lado, a empresa **TRANSMAR CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 31.737.398/0001-77 com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, N.º 490, Sala 211 e 212, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-002, neste ato representada pelo **Sr. Gustavo Barbosa Guimarães**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF N.º 105.436.837-61, residente e domiciliado na Rua Diogenes Malacarne, N.º 200, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29101-210, concordam em rerratificar o 3.º Aditivo ao Contrato N.º 003/2022, nas condições a seguir estabelecidas:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA:**

**1.1.** O presente Termo de Rerratificação tem por finalidade retificar o valor constante do item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 003/2022, passando de **R\$ 1.538.929,72 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)** para **R\$ 1.566.430,14 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e reais e quatorze centavos)**, passando o Item 3.1 a vigor com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. O valor constante do Item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços firmado fica acrescido do valor de R\$ 126.104,86 (cento e vinte e seis mil, cento e quatro reais e oitenta e seis centavos), visando custear o pagamento das despesas decorrentes dos serviços executados no período da prorrogação de prazo de trata a Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, passando o valor global do contrato para **R\$ 1.538.929,72 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)**.

#### **CLAUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Ficam ratificados os demais termos do contrato em referência, não alterados pelo presente Termo de Rerratificação. E, por estarem justos e contratados, assino o presente Termo de Apostilamento em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Colatina/ES, 22 de janeiro de 2024.

**JOÃO GUERINO BALESTRASSI**  
PRESIDENTE CONDOESTE  
PREFEITO DE COLATINA

**GUSTAVO BARBOSA GUIMARÃES**  
Sócio Administrador  
TRANSMAR CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA  
**Protocolo 1250221**